

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 31/5/2006. DODF nº 104, de 1º/6/2006 Portaria nº 193, de 14/6/2006. DODF nº 114, de 16/6/2006

Parecer nº 83/2005-CEDF Processo nº 030.004992/2005

Interessado: Escola Amiguinhos do Rei

- Autoriza o funcionamento da 5ª a 8ª série do ensino fundamental na Escola Amiguinhos do Rei, mantida pela Escola Amiguinhos do Rei Ltda., ambas localizadas na Quadra 2 Piq II -Setor Veredas – Brazlândia - Distrito Federal.
- Autoriza a implantação gradativa do ensino fundamental com 9 anos de duração.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – A Escola Amiguinhos do Rei é mantida pela Escola Amiguinhos do Rei Ltda., ambas localizados na Quadra 2 Piq II - Setor Veredas - Brazlândia - Distrito Federal. À inicial deste processo, a instituição educacional solicitou autorização para ofertar a educação básica, na etapa de ensino fundamental de 5^a a 8^a série. No decorrer do processo, a mesma apresentou novas versões dos documentos organizacionais para serem analisados, observando as disposições da Lei Federal nº 11.114/2005 e Resolução 1/2005-CEDF.

ANÁLISE – Após a análise de todas as peças do processo, observa-se:

Trata-se de uma instituição educacional credenciada, por 5 anos, pela Portaria nº 422-SEDF, de 16/10/2002, visando oferecer a educação básica, nas etapas de educação infantil (creche e pré-escola) e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série.

A última versão da **Proposta Pedagógica** está acostada às folhas 195 e tem como princípio norteador "a oferta de um ensino qualitativo, pautado na educação a serviço de todos e na construção de conhecimento historicamente contextualizado, emancipador e formador de sujeitos históricos". Está centrada na "formação de um homem consciente ... e busca desenvolver o gosto pelo saber e dispor-se a vivenciar atitudes afetivas..., enfim, um indivíduo para fazer mais em lugar de ter e usar mais" (grifo nosso). Fundamenta-se na educação cristã, no sócioantrologismo, na psiquê e no epistemologismo.

A instituição educacional em tela optou pela implantação do ensino fundamental com o 9º ano e não pela adoção de um ciclo básico de alfabetização nas séries iniciais.

No Regimento Escolar necessitava esclarecer, no processo de avaliação, o valor de cada verificação de aprendizagem e a fórmula pela qual seria extraída a média bimestral e final mínima de aprovação exigida pela instituição. O art. 54 (fls.172), fazia rápida referência "A nota final do aluno em cada componente curricular é obtida mediante a média aritmética referente aos resultados dos quatro bimestres." Em visita à Escola Amiguinhos do Rei, este relator sugeriu à equipe pedagógica daquela instituição, que procedesse alterações e detalhamentos a respeito do processo de avaliação. As sugestões foram acatadas e foi acostado, às folhas 235, novo Regimento Escolar, cujo teor do art. 51 estabelece: "A média bimestral é obtida após o somatório das atividades avaliativas, ou seja, após a aplicação de duas verificações de aprendizagem de valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, obtida por média aritmética, conforme a fórmula abaixo:"



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

O art. 54 supramencionado teve nova redação. Cita-se: "A média final do aluno em cada componente curricular é obtida mediante a média ponderada, referentes aos resultados dos quatro bimestres, após a aplicação da fórmula abaixo:

$$MF = \underline{(Mb_1x2) + (Mb_2x2) + (Mb_3x3) + (Mb_4x3)} \qquad \text{onde, } MF = \text{m\'edia final} \quad ; \quad 2:2:3:3 \text{ s\~ao pesos bimestrais.}$$

Tais modificações são viáveis para evitar dúvidas, junto aos pais e alunos... levando-se em conta que a instituição educacional pretende atender os anos finais do ensino fundamental.

O art. 59 observa em seu § 1°, que o aluno do 1° ano do ensino fundamental, com 9 anos de duração, será promovido automaticamente.

No tocante à recuperação, o processo de avaliação é auto-recuperativo. Porém, o aluno submetido à recuperação final deverá obter a nota mínima exigida pela escola que é 6,0 para ser considerado aprovado, conforme estabelece o art. 63, fls. 262 "O resultado obtido pelo aluno, após estudos de recuperação, deve preponderar sobre os resultados anteriores".

A partir de 2007, a Escola Amiguinhos do Rei (juntamente com outras escolas do DF) administrará 2 ensinos fundamentais, concomitantemente: com 8 anos e com 9 anos de duração. No ensino com 8 anos a terminologia usada é **série**, e no ensino com 9 anos a terminologia usada é **ano**, para cada período letivo, o que evitará dúvidas na escrituração e na expedição de documentos. Sugere-se à instituição educacional, visando também evitar dúvidas na circulação de alunos, que faça constar observações pertinentes nos documentos expedidos, tais como: 1) O aluno deverá cursar o 2º ano do ensino fundamental com 9 anos. 2) O aluno deverá cursar a 2ª série do ensino fundamental com 8 anos de duração. 3) ...

A matriz curricular de 5ª a 8ª série do ensino fundamental com 8 anos está acostada às folhas 222 e prevê um total de 833 horas aulas anuais, com 25 módulos-aula semanais. A matriz curricular do ensino fundamental com 9 anos de duração está acostada às folhas 223 e prevê o mínimo exigido pela legislação vigente, que são 800 horas aulas anuais, distribuídas em 20 módulos-aula semanais.

A instituição cumpre as exigências do art. 84 da Resolução nº 1/2005-CEDF, tendo apresentado às folhas 3, cópia do Alvará de Funcionamento, cujo prazo de validade é 29/7/2007 e contempla as atividades propostas pela escola.

O laudo da Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEA/SE consta às folhas 5, em substituição a Carta de Habite-se, contendo parecer favorável para o bom funcionamento das modalidades de ensino propostas.

Os relatórios de vistoria da SUBIP/SE, às folhas 225, atestam como suficientes para atender à Proposta Pedagógica, os mobiliários e equipamentos, bem como os recursos didático-pedagógicos existentes na escola.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

A instituição educacional aguarda o atendimento do pleito deste processo, para a contratação de profissionais habilitados, cuja relação consta às folhas 142, conforme exige o art. 86 da Resolução nº 1/2005-CEDF.

Sugere-se à instituição sob comento, que seja vista a possibilidade da mudança de sua denominação, uma vez que pretende atender os anos finais do ensino fundamental, conforme estabelece o art. 5º da Resolução 1/2005-CEDF, *in verbis*:

"**Art. 5º** As denominações das instituições educacionais serão propostas à Secretaria de Estado de Educação por suas mantenedoras e deverão guardar coerência com os níveis, etapas e modalidades de educação e ensino que oferecem."

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é por:

- a) autorizar o funcionamento da 5ª a 8ª série do ensino fundamental na Escola Amiguinhos do Rei, mantida pela Escola Amiguinhos do Rei Ltda., ambas localizadas na Quadra 2 Piq II Setor Veredas Brazlândia Distrito Federal;
- b) autorizar a implantação gradativa do ensino fundamental com 9 anos de duração;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica;
- d) aprovar a matriz curricular de 5^a a 8^a série do ensino fundamental com 8 anos, bem como aprovar a matriz curricular com os anos iniciais e os anos finais do ensino fundamental com 9 anos de duração, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- e) recomendar à instituição educacional que providencie a renovação do Alvará de Funcionamento 30 dias antes do seu vencimento.

Sala "Helena Reis", Brasília, 16 de maio de 2006.

NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 16/5/2006

> Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo I do Parecer nº 83/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Escola Amiguinhos do Rei										
Etapa: Ensino Fundamental – 5 ^a à 8 ^a série										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIE								
		5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a					
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X					
	Educação Artística	X	X	X	X					
	Educação Física	X	X	X	X					
	Matemática	X	X	X	X					
	Ciências Naturais	X	X	X	X					
	História	X	X	X	X					
	Geografia	X	X	X	X					
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X					
	Redação	X	X	X	X					
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			25	25	25					
TOTAL ANUAL DE HORAS			833	833	833					

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração do módulo-aula de 5ª a 8ª série é de 50 minutos.
- 2. Início e término do dia letivo: Matutino: 7h30 às 11h55

Vespertino: 13h30 às 17h45

- 3. O tempo reservado ao intervalo de 5ª à 8ª série é de 15 minutos, os quais não estão inclusos na carga horária semanal.
- 4. A Preparação para o Trabalho e os Projetos Interdisciplinares/Temas Transversais, são desenvolvidos de forma contextualizada em todos os componentes curriculares de 5ª à 8ª série.
- 5. A EAR desenvolve projetos de forma interdisciplinar como enriquecimento do currículo, incluídos na carga horária.
- 6. Filosofia será explorada de forma interdisciplinar nos componentes curriculares: História e Ensino Religioso e através dos temas transversais.
- 7. A escola oferece como enriquecimento curricular: Ensino Religioso, Informática e Música; que são desenvolvidos por meio de projetos interdisciplinares de 5ª a 8ª série.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 83/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR - Ensino Fundamental 9 anos

Instituição Educacional: Escola Amiguinhos do Rei

Educação Básica - Ensino Fundamental

Regime: Anual Seriado Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

Turno. Diumo										
PARTES DO	COMPONENTES	ANOS INICIAIS			ANOS FINAIS					
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9º
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL COMUM	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Naturais	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Moderna – Inglês									
	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	833	833	833	833
~ _ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~										

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração do módulo-aula das séries iniciais é de 60 minutos.
 - * Início e término do dia letivo: Matutino: 7h30 às 11h55.

Vespertino: 13h30 às 17h45.

- 2. O tempo reservado ao recreio de séries iniciais é de 15 minutos os quais não estão inclusos na carga horária semanal.
- 3. A duração do módulo-aula de séries finais é de 50 minutos.
 - * Início e término do dia letivo Matutino: 7h30 às 11h55.

Vespertino: 13h30 às 17h45

- 4. O tempo reservado ao intervalo de séries finais é de 15 minutos, os quais não estão inclusos na carga horária semanal.
- 5. A Preparação para o Trabalho e os Projetos Interdisciplinares/Temas Transversais são desenvolvidos de forma contextualizada em todos os componentes curriculares de séries iniciais e finais.
- 6. A EAR desenvolve projetos de forma interdisciplinar como enriquecimento do currículo, incluídos na carga horária.
- 7. Filosofia será explorada de forma interdisciplinar nos componentes curriculares: História e Ensino Religioso e através dos temas transversais.
- 8. A escola oferece como enriquecimento curricular: Ensino Religioso, Informática e Música, que são desenvolvidos por meio de projetos interdisciplinares nas séries iniciais e finais.